



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1060 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.987

"Conceda abono de emergência aos servidores municipais estatutários e celetistas".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte - Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder um abono de emergência de 20% (vinte por cento), calculados sobre os vencimentos e salários do mês de Dezembro, a todos os funcionários estatutários, celetistas e aposentados.

ART. 2º - O abono ora concedido não integrará os vencimentos e salários para efeitos dos reajustes que forem concedidos a partir do mês de Janeiro de 1.988.

ART. 3º - As despesas com a aplicação desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 02 de Dezembro de 1.987.


SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.


PAULO P. ALVARES CAMPOS
Secretário